

Relatório de Governação Corporativa

2024

20 de Abril de 2025

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
Lista de abreviaturas e siglas	5
Declaração de Base Individual.....	6
 Parte I	
A. ESTRUTURA ACIONISTA (Organização e Governação da Sociedade)	7
I. Estrutura de Capital.....	7
II. Participações Sociais e Obrigações Detidas.....	8
B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	9
I. ASSEMBLEIA GERAL.....	10
II. ADMINISTRAÇÃO E COMPOSIÇÃO	10
Administração - Comissões	16
III. FISCALIZAÇÃO	18
IV. PERITO CONTABILISTA	20
V. AUDITOR EXTERNO	20
C. ORGANIZAÇÃO INTERNA	22
I. Estatutos	22
II. Comunicação de Irregularidades.....	23
III. Controlo Interno e Gestão de Riscos.....	23
A) Gabinete de Risco	25
B) Compliance Office.....	26
C) Gabinete de Auditoria	26
IV. Sítio de Internet.....	28
D. REMUNERAÇÕES	28
I. Competência para a determinação	28
II. Conselho de Remunerações	28
III. Estrutura das remunerações	29
IV. Divulgação das Remunerações	30
V. Acordos com implicações remuneratórias	30

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	32
I. Mecanismos e procedimentos de controlo	32
II. Elementos relativos aos negócios	33
Parte II – Avaliação de Acolhimento das Remendações	35
Parte III - Perspetivas para 2025 e Declaração Final	36
Anexo I - Currículos dos membros do Conselho de Administração.....	37
Anexo II - Currículos dos membros da mesa da Assembleia Geral	40
Anexo III - Currículos dos membros do Conselho Fiscal	41

Introdução

A Distribuidora Valor, S.D.V.M (SU), SA, (doravante “Distribuidora Valor”, "Valor") estruturou o presente Relatório de Governação Corporativa relativo ao exercício económico de 2024 (doravante “Relatório”), com respeito as disposições constantes do anexo VI do Regulamento n.º 1/15 de 15 de Maio, da Comissão do Mercado de Capitais (CMC), bem como pelos princípios e recomendações do Guia Anotado de Boas Práticas de Governação Corporativa da CMC versão 2015.

Foram igualmente considerados, entre outros, os seguintes normativos: A Lei n.º 01-04 de 13 de Fevereiro – Lei das Sociedades Comerciais, Regulamento n.º 1/22 - Sobre os Auditores Externo da CMC, e o Aviso n.º 01/22 - Sobre o Código do Governo Societário das Instituições Financeiras.

Este Relatório é composto por três partes e três anexos, com a seguinte estrutura:

PARTE I – Pontos **1 a 61**, contém informações sobre a estrutura de accionistas, organização e governo da sociedade, dando resposta às exigências do Código dos Valores Mobiliários e, do Regulamento da CMC n.º 1/15 de 15 Maio.

PARTE II – Contempla informações referentes à Declaração e Avaliação sobre o Acolhimento do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa da CMC versão 2015.

Parte III – Encontram-se descritas as perspectivas para o ano económico de 2025, bem como as considerações finais.

Nos anexos I, II e III – Estão descritos os Curriculuns Vitae dos Membros do Conselho de Administração (Anexo I), dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e dos Membros do Conselho Fiscal (Anexo III).

Lista de abreviaturas e siglas

DV – Distribuidora Valor
BVB – Banco Valor, S.A.
BNA – Banco Nacional de Angola
CA – Conselho de Administração
CACI – Comité de Auditoria e Controlo Interno
CE – Comissão Executiva
CF – Conselho Fiscal
CR – Comissão de Remunerações
AG – Assembleia Geral
SCI – Sistema de Controlo Interno
AI – Auditoria Interna
PBCFT – Prevenção de Branqueamento de Capitais e Proliferação ao Terrorismo
AE – Auditor Externo
GR – Gestão de Risco
SDVM – Sociedade de valores mobiliários
CMC – Comissão de Mercados de Capitais
AE – Administrador Executivo

DECLARAÇÃO DE BASE INDIVIDUAL

- Governação Corporativa-

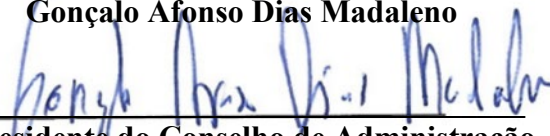
O Conselho de Administração declara que, na medida do seu conhecimento, as políticas e processos instituídos no âmbito do sistema de controlo interno, bem como, o conjunto de políticas, processos e procedimentos em curso com vista a normalizar o sistema de controlo interno da **Distribuidora Valor S.D.V.M (SU), SA**, respeitam os princípios estabelecidos no anexo IV do Regulamento nº 1/15 da Comissão de Mercados de Capitais.

Declara ainda que, as recomendações previstas nos termos do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa, na versão 2015, da CMC (publicado no sítio de internet: <https://distribuidoravalor.ao/>), que se encontram por adequar, e as soluções alternativas adotadas no âmbito das boas práticas de Governação Corporativa de acordo a dimensão e estrutura do negócio da Distribuidora são relatadas na parte II do presente relatório.

Luanda aos, 20 de Abril de 2025.

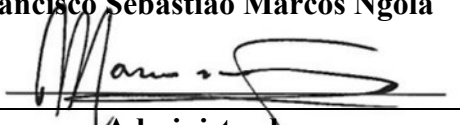
Assinaturas dos membros do Conselho de Administração

Gonçalo Afonso Dias Madaleno



Presidente do Conselho de Administração

Francisco Sebastião Marcos Ngola



Administrador

Cláudio Rossano Barradas Madaleno



Administrador

Parte I

A Distribuidora Valor, SA, adopta um modelo de administração e fiscalização clássico e os órgãos sociais estão constituídos pela: Assembleia geral (“AG”), Conselho de Administração (“CA”) e Conselho Fiscal (“CF”).

A elaboração do presente relatório, insere-se no processo de relato global do Conselho de Administração sobre a adequação, eficiência e eficácia do Sistema de Controlo Interno (“SCI”) e sobre a adequação do respectivo modelo de governança corporativa aos distintos riscos do Grupo Financeiro. Os capítulos previstos na elaboração do presente relatório, resulta do disposto no anexo *iv* (elementos obrigatórios) do Regulamento n.º 1/15 de 15, de Maio da CMC.

A. ESTRUTURA ACCIONISTA (Organização e Governação da Sociedade)

I. Estrutura de Capital

1. Estrutura de capital (capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas), diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (*Anexo IV, II, a), i, do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

Em 31 de Dezembro de 2024, a estrutura accionista da Distribuidora Valor mantinha-se com o Banco Valor, S.A. como accionista único, detento a totalidade dos (100%) da participação social do capital.

À data da aprovação do presente relatório (Abril de 2025, bem como à 31 de Dezembro de 2024), o capital social, integralmente subscrito e realizado era de Kz 100 000 000,00 (Cem milhões de Kwanzas), dividido em 1 250 acções, cada uma das acções com valor nominal de Kz 80 000,00 (Oitenta mil Kwanzas). As acções são nominativas e representadas por títulos de 50, 100 e 200 acções.

2. Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação ou limitações à titularidade de ações (Anexo IV, II, a), ii, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Não existem cláusulas estatutárias com características referenciadas. As ações representativas do capital social da Distribuidora Valor são livremente transmissíveis, não havendo limitações à titularidade de ações.

II. Participações Sociais e Obrigações Detidas

3. Identificação das pessoas singulares ou colectivas que, directa ou indirectamente, são titulares de participações qualificadas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação (Anexo IV, II, b), i, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Nos termos do Código dos Valores Mobiliários, as participações qualificadas no capital social da Distribuidora Valor, à 31 de Dezembro de 2024, com indicação da percentagem de capital e de votos imputáveis da fonte e causas da imputação, encontram-se no quadro seguinte:

Estrutura de Capital	Categoria de Ações	Percentagem de Capital	Accionista	% dos Votos	Diferentes Categorias das ações
100 000 000,00	1 250*	100%	Banco Valor, S.A.	N/A	N/A

Enquadram-se no capítulo sobre as participações qualificadas ou detidas por partes relacionadas os seguintes elementos obrigatórios:

4. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização que indirectamente é detentor de participações sociais (Anexo IV, II, b), ii, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Remetem-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas de 2023 do Banco Valor, no seu ponto 19. Capital Subscrito, página 96, no sítio de internet:

Reportam-se no presente relatório e demais documentos publicados no sítio de internet da Distribuidora Valor que os membros do Conselho Fiscal não possuem participações no capital social no Grupo, conforme pode ser consultada no sítio de internet: <https://distribuidoravalor.ao/>.

5. Informações sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificada e a sociedade (Anexo IV, ii, b), iii, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Encontra-se instituída uma Política de Gestão de Conflitos de Interesses (PL13). A referida política define os princípios e estatui os procedimentos a respeitar pelos colaboradores na eminência de possíveis conflitos de interesses, como forma a garantir a preservação dos interesses dos clientes e da Distribuidora Valor, nos termos da regulamentação em vigor.

A celebração de negócios entre a Distribuidora Valor e os titulares de participação qualificada, pessoas singulares ou colectivas com estas relacionadas, bem como entre as demais partes relacionadas, conforme disposto no artigo 38º do Regulamento n.º 1/15, é objecto de um procedimento de aprovação especial. Após analisar a situação, o Gabinete de **Compliance** deve apresentar uma proposta de resolução ao Conselho de Administração, cabendo a esta última, decidir sobre a execução ou a não execução dos instrumentos financeiros. Para efeitos de elaboração da proposta de resolução e, sem prejuízo da alínea j) do ponto 5 - da Política (PL13), o Gabinete de Compliance pode solicitar um parecer ao Gabinete Jurídico.

<https://distribuidoravalor.ao/Assets/documentosPDF/politicas/Politica-de-gestao-de-conflitos-de-interesses-DistribuidoraValor.pdf>

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

6. Composição e Identificação e cargo dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato, data de início e termo do mandato (Anexo IV, III, a), i, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Nos termos da política (PL1) sobre o Código de Governo Societário da Distribuidora Valor, a Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um secretário.

Para o quadriénio 2023-2026 foram mandatados os seguintes membros para a constituição da Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Agbessi Cora de Almeida Neto

Secretária: Patrícia Carla Afonso dos Santos Bernardo

À Assembleia Geral compete, em especial:

- (1) Eleger e exonerar a sua própria Mesa, bem como os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização e a Comissão de Remunerações;
- (2) Aprovar alterações ao contrato da Distribuidora;
- (3) Deliberar sobre o relatório de gestão e contas de cada exercício e, sobre as propostas de aplicação de resultados;
- (4) Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de Administração e Fiscalização, e;
- (5) Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente atribuídas por Lei ou pelos estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos sociais da Distribuidora.

II. ADMINISTRAÇÃO E COMPOSIÇÃO - CA

7. Regras estatutárias sobre requisitos e procedimentais a nomeação e substituição do CA (*Anexo IV, III, b), i, do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

Os membros do Conselho de Administração são eleitos por um período de 4 anos, sendo sempre permitido a sua reeleição. Os membros consideram-se empossados logo que sejam eleitos e permanecerão no exercício das suas funções até a eleição dos seus substitutos.

8. Descrição da Composição e modo de funcionamento do Conselho de Administração (*Anexo IV, III, b), ii, do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

Nos termos da política do Código de Governo Societário, o Conselho de Administração (CA), é composto por um número ímpar de membros, com o mínimo de três e o máximo de sete membros, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

O Funcionamento do Conselho de Administração e a forma de convocação do mesmo encontram-se contemplados no Estatuto da Distribuidora Valor. Ou seja, dentro do CA existe um PCA e dois Administradores, cada um dos membros com pelouros alocados sobre sua alçada, em que devem exercer determinadas funções de apreciação e deliberação.

À 31 de Dezembro de 2024, os membros constituintes do Conselho de Administração apresentam-se como segue:

Conselho de Administração Mandato ¹(2023-2026)	Pelouros
Gonçalo Afonso Dias Madaleno <i>PCA – Presidente Conselho de Administração</i>	Gabinete de Auditoria Interna Gabinete de Risco Global Gabinete de <i>Compliance</i>
Francisco Sebastião Marcos Ngola <i>Administrador</i>	Sala de Mercados
Cláudio Barradas Rossano Madaleno <i>Administrador</i>	Gabinete de Contabilidade

1) Indício e termo do Mandato: 26/09/2023 à 26/04/2026

9. Distinção dos membros executivos e não executivos do CA (Anexo IV, III, b), iii, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Nos termos dos critérios usados na Lei n.º 14/21, de 19 de Maio, Lei do Regime Geral das Instituições Financeira, somos a reportar que tendo em conta a data de início da actividade e dimensão da Distribuidora Valor, não foi realizado a nomeação e distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração.

10. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração (Anexo IV, III, b), iv, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

A Distribuidora Valor instruí as propostas que apresenta à Assembleia Geral electiva com documentação que permite aferir a adequação do perfil, conhecimentos, experiência profissional e disponibilidade de cada candidato, nomeadamente a declaração do próprio a que se refere o artigo 9.º do Regulamento n.º 1/15 da CMC, contendo informações relevantes e necessárias para a avaliação da sua adequação, bem como o currículo dos candidatos, mantendo na Distribuidora toda a documentação disponível, pelo prazo de dez (10) anos.

11. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com accionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto (Anexo IV, III, b), v, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Nome do Membro do CA	Nome do Acionista (>2% votos)	Tipo de Relação (Familiar, Profissional, Significativa)	Descrição da Relação
Gonçalo Afonso Dias Madaleno	Gonçalo Afonso Dias Madaleno	Presidente do Conselho de Administração	Accionista do Banco Valor, SA, com 56,12%, que detém 100% da participação da Distribuidora Valor, SA
	Ana Seixas Afonso Dias Madaleno	Mãe do PCA.	Accionista do Banco, SA com 23,54% que detém 100% da participação da Distribuidora Valor, SA

12. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências (Anexo IV, III, c), i e vi) do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Organograma geral ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários departamentos da Distribuidora e o número de colaboradores existente à 31 de dezembro de 2024, apresenta a seguinte estrutura:



Descrição das funções de cada unidade da estrutura com separação entre as áreas de negócio, de apoio operacional, contabilística e controlo.

A Distribuidora Valor, SA, apresenta, à data de referência deste Relatório, as seguintes áreas estruturais:

- (i) Área de negócio – Sala de Mercados;
- (ii) Áreas de suporte – Jurídico, Informática e Contabilidade;
- (iii) Áreas de controlo – Gestão de Risco, Auditoria Interna, *Compliance*.

i. Área de Negócio

Sala de Mercados

Função / Competências: A Sala de Mercados é responsável pela actuação da Distribuidora nos mercados financeiros, pela realização de todas as operações cambiais, do mercado monetário e da dívida pública, assim como da gestão das posições daí resultantes.

Número de colaboradores: 3 (três)
Responsável: Alberto Ganda

ii. Áreas de Suporte

Gabinete de Contabilidade

Função / Competências: Tem como função assegurar a produção, tratamento e desenvolvimento da informação financeira da actividade da Distribuidora na perspectiva contabilística, prudencial e de relato financeiro. Promover um modelo de planeamento e orçamentação alinhado com os objectivos estratégicos da Distribuidora e controlar a actividade por via de um sistema de informação eficiente e eficaz.

Número de colaboradores: 1 (Um)
Responsável: Lukeny Mbondo

Gabinete de Informática

Função / Competências: É responsável por assegurar o correcto funcionamento de todas as aplicações informáticas e redes de comunicações da Distribuidora e pela manutenção de todos os postos de trabalho ao nível do hardware e software.

Número de colaboradores: 1 (Um)
Responsável: Dário Filipe

Gabinete Jurídico

Função / Competências: É responsável por garantir a função jurídica da Distribuidora, tendo em conta as políticas e objectivos definidos pelo Conselho de Administração, de forma a assegurar a segurança nos negócios e defender todos os interesses e direitos da Distribuidora.

Número de colaboradores: 1 (Um)

Responsável: Nilton Praia

iii. Áreas de Controlo

Gabinete de Gestão de Risco

Função / Competências: Tem a função de assegurar a gestão integrada dos riscos a que a Distribuidora está, ou poderá vir a estar, exposta, através da identificação e avaliação dos mesmos, acompanhamento da sua evolução e definição de controlos eficazes e adequados para a sua mitigação.

Número de colaboradores: 1 (Um)

Responsável: Géssica Rosane Generoso da Silva

Gabinete de Compliance:

Função / Competências: É responsável por assegurar que os órgãos de gestão, as estruturas funcionais e todos os colaboradores cumpram a legislação, regras e normativos (internos e externos) que pautam a actividade da Distribuidora, por forma a evitar o risco de a instituição incorrer em sanções de carácter legal ou regulamentar e/ou em prejuízos financeiros ou de ordem reputacional, decorrente do incumprimento das leis, códigos de conduta e regras de “boas práticas” negociais e deveres a que se encontram sujeitos.

Número de colaboradores: 1 (Um)

Responsável: Linette Soraia Míngues Ferreira

Gabinete de Auditoria Interna:

Função / Competências: É responsável por assegurar a protecção da Distribuidora e contribuir para o desenvolvimento sustentável das suas actividades, através da avaliação sistemática, disciplinada, independente e objectiva, baseada no risco, da estrutura de governação corporativa e do sistema de controlo interno, com vista a garantir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de deficiências e oportunidades de melhoria, quer na sua concepção, quer na sua implementação ou utilização.

Número de colaboradores: 1 (Um)

Responsável: Osvaldo da Costa Correia Cabral

13. Informações sobre o Regulamento do Conselho de Administração (Anexo IV, III, c), i e vii) do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto número **6.2.3.**

Funcionamento do Conselho de Administração previstas no Código de Governo Societário, publicado no sítio de internet:

<https://distribuidoravalor.ao/Assets/documentosPDF/codigo/Codigo-de-Governo-Societario-DistribuidoraValor.pdf>.

Para a robustez do funcionamento do CA, encontra-se produzida e em fase de aprovação o Regulamento do CA da Distribuidora Valor.

14. Regras para a periodicidade de reuniões, formalização das decisões em acta, o arquivo de suporte das decisões (Anexo IV, III, c), i e ii) do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

O Conselho de Administração reúne obrigatoriamente de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por dois ou mais administradores.

As reuniões do Conselho de Administração têm lugar na sede social da sociedade, podendo ser realizadas em outro local escolhido pelo Presidente, conforme indicado na convocatória.

15. Local de consulta dos regulamentos de funcionamento e reuniões do CA (Anexo IV, III, c), i e ii,) do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

O regulamento da sociedade pode ser consultado no sítio de internet da sociedade, bem como na sede da sociedade incluído as actas das reuniões do CA.

16. Indicação dos órgãos da Distribuidora competentes para realizar avaliação de desempenho do CA (Anexo IV, III, c), iii do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Inexistência de um órgão competente criado na Distribuidora para realizar avaliação de desempenho dos membros do Conselho de Administração.

17. Critérios pré-determinados para avaliação de desempenho dos Administradores Executivos
(Anexo IV, III, c), iv, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Inexistência de critérios para realização da avaliação de desempenho dos Administradores Executivos.

18. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras actividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão no decurso do exercício (Anexo IV, III, c), v, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Nome do Membro	Distribuidora Valor, SA (Cargo CA)	Banco Valor, SA (Cargo CA)	Observações sobre a Disponibilidade
Gonçalo Afonso Dias Madaleno	PCA	PCE	Total
Francisco Sebastião Marcos Ngola	Administrador	PCA	Total
Cláudio Barradas R. Madaleno	Administrador	Administrador	Total

19. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador (es) delegado (s)

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto número **8. Descrição da composição e modo de Funcionamento do CA** e ponto **20. Administração – Comissões** do presente relatório.

Administração – Comissões

20. Identificação das comissões criadas no seio do conselho de Administração (Anexo IV, III, d), i e ii, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

O ano de 2024 ficou caracterizado pela alteração de Corretora Valor para a Distribuidora Valor, uma Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, que foi admitida como Membro de Negociação na BODIVA neste mesmo ano.

O Conselho de Administração da Distribuidora, ciente da primordial importância de acompanhar e garantir os adequados mecanismos de controlo das diferentes actividades, delineou um plano de trabalhos que se iniciou ainda no exercício de 2024 e que terminará em Dezembro de 2025, que tem por principal objectivo dotar a Distribuidora, em todos os domínios relevantes, das políticas e procedimentos necessários e específicos para que seja possível verificar-se processos robustos de acompanhamento da actividade das subsidiárias da Distribuidora.

Em linha com as limitações acima referidas, a data de reporte do presente relatório não estavam criadas mecanismos ou comissões relacionadas às actividades desenvolvidas pelo CA.

Não obstante, durante o ano de 2024 foram realizadas 4 reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, com as seguintes agendas de trabalho:

No dia 20/03/2024 foi realizada a reunião extraordinária em que foram discutidos os seguintes pontos:

Ponto um: Designação dos titulares de cargos de gestão relevante, para efeito do disposto no Regulamento da CMC n.º 1/17 de Dezembro de 2008;

Ponto dois: Aprovação dos normativos no âmbito do Governo Societário, designadamente:

- a) Manual de Código de Ética e Conduta Profissional;
- b) Manual de Procedimento de *Compliance*;
- c) Código de Governo Societário;
- d) Plano de Continuidade de Negócio;
- e) Política de Prevenção ao Branqueamento de Capitais e da Proliferação de Armas de destruição em Massa;
- f) Política de Segurança da Informação;
- g) Política de Gestão de Conflitos de Interesse;
- h) Política de Execução de Ordens.

No dia 18/04/2024 foi realizada a reunião extraordinária do CA em que foi discutido apenas um ponto: Apreciação da Política (PL19) da referente ao processo de averiguação periódicas das soluções tecnológicas.

No dia 12/11/2024 foi realizada a reunião extraordinária do CA em que foi discutido apenas um ponto: Adequação do Manual de código de ética e conduta profissional; Manual de procedimento de *Compliance*; Código de Governo societário; Plano de continuidade de negócio; política de prevenção ao branqueamento de capital, financiamento ao terrorismo e da proliferação de armas em massa; Política de segurança da informação; Política de Conflito de Interesse; Política de Execução de Ordens.

No dia 18/11/2024 foi realizada a reunião extraordinária do CA em que foi discutido o ponto único referente a designação dos novos titulares de gestão relevante, para efeito do disposto no Regulamento da CMC n.º 1/17, de 07 de Dezembro de 2008.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

21. Descrição da composição e modo de funcionamento do Conselho Fiscal (*Anexo IV, III, e), i, do Regulamento nº 1/15 da CMC*)

Nos termos do disposto no ponto 6.3.1 do Código de Governo Societário, alinhado com o estatuto da Distribuidora Valor - S.D.V.M. (SU), SA, a fiscalização da Distribuidora e dos negócios é confiada ao Conselho Fiscal, composto por um número ímpar de membros, com o mínimo de três e o máximo de sete membros. A duração do mandato dos membros do Conselho de Fiscal é referente ao quadriénio 2023-2026, conforme deliberado em Assembleia Geral.

22. Identificação dos membros do Conselho Fiscal (*Anexo IV, III, e), ii, do Regulamento nº 1/15 da CMC*)

Nos termos do artigo 14º de Abril de 2025 do BNA, fazem parte dos membros do Conselho Fiscal (CF) da Distribuidora Valor:

CONSELHO DE FISCAL MANDATO ¹ (2023-2026)	POSIÇÃO
JOÃO NSIMBA MALASSA NDOMBELE	Presidente do Conselho Fiscal
JÚNIOR MPEMBELE	Vogal Efectivo
CHURCILL DA COSTA E SILVA	Vogal Efectivo
FERNANDO PEDRO ANTUNES MAVIEIRA	Vogal Suplente
RICARDINA CATUCA DO ROSÁRIO	Vogal Suplente

1) **Indício e termo do Mandato: 26/09/2023 à 26/04/2026**

23. Qualificações profissionais dos membros CF (*Anexo IV, III, e), iii, do Regulamento nº 1/15 da CMC*)

As qualificações profissionais e outros elementos curriculares relativos ao perfil de cada um dos membros dos órgãos sociais constam do Anexo I ao Anexo III do presente Relatório de Governação Corporativa. Estes elementos são actualizados sempre que tal se justifique e estão disponíveis a todo o tempo no sítio da Distribuidora, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://distribuidoravalor.ao/View/governancacorporativa.php>

b) Funcionamento e Competências

24. Regras estatutárias sobre o funcionamento e competências dos membros CF (Anexo IV, III, f), i e iv, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Nos termos do ponto 6.3.2 e 6.3.3 referente ao funcionamento do Conselho Fiscal, estatuí que o CF deve reunir ordinariamente nos prazos estabelecidos por Lei e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho de Administração.

Sem prejuízo das competências estabelecidas na Lei e nos estatutos da Distribuidora Valor, compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno;
- Receber as comunicações de irregularidade apresentadas por accionistas, colaboradores da instituição ou outros;
- Propor a contratação de prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles acometidos e a situação económica da instituição;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do auditor externo;
- Fiscalizar a Auditoria Externa aos documentos de prestação de contas da instituição;
- Fiscalizar a independência do Auditor Externo;
- Pronunciar-se previamente à sua conclusão sobre quaisquer negócios a celebrar, directamente ou por interposta pessoa, entre titulares de participação qualificada e a instituição, ou Instituições que com esta se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

25. Existência e local de consulta dos regulamentos do órgão de fiscalização e nº de reuniões realizadas (Anexo IV, III, f), ii e iii, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Destacar que, das quatro (4) reuniões extraordinárias realizadas pelo Conselho de Administração no ano em epígrafe, o CF não foi convocado por se tratar de reuniões em que não fazia parte da agenda a aprovação de relatórios de exercício económico, em que o CF deve ser convocado durante este processo.

Nesta conformidade, e tendo em conta à data de início das actividades da Distribuidora Valor, ainda não foram realizadas reuniões supracitadas que careceu a comparência do Conselho Fiscal. Contudo, não existem limitações na disponibilidade dos membros do Conselho Fiscal, estando os mesmos em prontidão para questões atinentes ao exercício das suas funções conforme é evidenciado ao parecer anexo ao presente relatório.

IV. PERITO CONTABILISTA

26. Indicação do perito contabilista e do sócio perito contabilista que o representa (Anexo IV, III, g), i, ii e iii, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Nada a reportar;

V. AUDITOR EXTERNO

27. Identificação do Auditor Externo designado para os efeitos do art.º 53.º do Regulamento n.º 1/15 da CMC e do sócio perito contabilista que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMC (Anexo IV, III, h), i, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

C&S – Assurance and Advisory Auditores e Consultores, Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20180018 Registada na Comissão do Mercado de Capitais com o nº 001/AE/CMC/02-19. Representada pelo Sr. Henrique Manuel Camões Serra (Perito Contabilista nº 20130167)

28. Indicação do número de anos que o Auditor Externo e o respectivo perito que o representa no cumprimento de suas funções (Anexo IV, III, h), ii, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

O Auditor Externo foi contratado para um período de 1 (um) ano, e, é representado pelo sócio Henrique Camões Serra, Perito Contabilista n.º E20180018.

29. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respectivo sócio perito contabilista que o representa no exercício dessas funções (Anexo IV, III, h), iii, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

A Distribuidora Valor respeita as regras de rotação previstas no artigo 18º do Regulamento n.º 1/22, dos Auditores Externos da CMC, pelo que o seu Auditor Externo e o perito contabilista que o representam não desempenharão funções por um período alargado, considerando o mandato inicial, que exceda a duração máxima de 4 anos.

30. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita (Anexo IV, III, h), iv, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

A competência do órgão responsável pela avaliação do auditor externo esta sobre alçada do Conselho Fiscal. A periodicidade da revisão e avaliação dos auditores externos é realizada duas vezes ao ano, sempre que são realizadas as auditorias financeiras, ou sempre que forem requeridas pelo Conselho de Administração.

31. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade (Anexo IV, III, h), v, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Não aplicável;

32. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor externo (Anexo IV, III, h), vi, do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Em 2024, o montante global da remuneração anual paga ao auditor externo, C&S – Assurance and Advisory Auditores e Consultores é de 10.000 Euros.

C) ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

33. Regras aplicáveis à alteração do estatuto da Distribuidora (Anexo IV, III, i), i do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

O estatuto da Distribuidora Valor consagra no seu artigo 9º um Quórum Constitutivo que prevê que:

- À Assembleia Geral só poderá reunir em primeira convocação, se estiverem presentes ou representados accionistas que detenham acções correspondentes, pelo menos, 51% do capital social, e;
- À Assembleia Geral poderá reunir em segunda convocação, qualquer que seja o número de acionista presentes ou representados.

No que concerne ao Quórum Deliberativo, no seu artigo 10º do estatuto da Distribuidora Valor estabelece que:

- À Assembleia Geral delibera por maioria simples dos votos validamente emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada;
- As abstenções não são contadas como votos emitidos, e;
- Não são admitidos votos por correspondência.

Sem prejuízo do impedimento de voto por conflito de interesses e do disposto no n.º 4 do artigo 406º da Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro – Lei das Sociedades Comerciais, as deliberações sobre as matérias referidas nas alíneas seguintes são tomadas por maioria qualificada de 2/3 dos votos validamente emitidos:

- Alteração dos estatutos da Distribuidora, incluindo as deliberações relativas ao aumento ou redução de capital social;
- Fusão, cisão, transformação ou dissolução da Distribuidora;
- Emissão de quaisquer valores mobiliários que possam ser convertidos em, ou dar direito à subscrição de acções;
- Suspensão ou limitação do direito de preferência dos accionistas em aumentos de capital;
- Amortização de acções sem redução do capital social;
- Admissão das acções à negociação em qualquer mercado regulamentado.

II. Comunicação de Irregularidades

34. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na Distribuidora, e prevenção de conflito de interesses (*Anexo IV, III, i, ii do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

A Distribuidora Valor mantém uma cultura de responsabilidade e de conformidade, prevenindo conflitos de interesse e reconhecendo a importância do adequado enquadramento da comunicação e processamento de irregularidades.

Neste sentido, estão implementados os meios adequados de recepção, tratamento e arquivo das comunicações de irregularidades, eventualmente cometidas por membros dos órgãos sociais ou por colaboradores da Distribuidora e das sociedades integradas no Grupo Financeiro.

A directriz sobre a comunicação de irregularidades está contemplada na Política do canal de denúncias de irregularidades (PL07), estando esta de acordo com disposto no Regulamento da CMC n.º 1/15, e encontra-se disponível no sítio de internet:

<https://www.distribuidoravalor.ao/Assets/documentosPDF/codigo/Codigo-de-Governo-Societario-DistribuidoraValor.pdf>

A comunicação de irregularidades é efetuada por escrito e apresentada através dos seguintes canais, à escolha do autor da comunicação:

- Através de Formulário de Denúncias disponível no Website da Distribuidora www.distribuidoravalor.ao;
- Pelo e-mail: denuncia@distribuidoravalor.ao.

Dirigida ao Compliance Officer ou Órgão Fiscal, para endereço abaixo: Luanda/Angola, Rua Marechal Brós Tito n.º 35/37, Torre Escom, 2.º andar, Kinaxixi.

As denúncias por cartas devem ser escritas no envelope com o texto “Irregularidade”. Desta forma o ofício apenas será aberto pelo destinatário final.

III. Controlo Interno e Gestão de Riscos

O controlo interno da Distribuidora, assenta-se num sistema de gestão de riscos e de conformidade que identifica, avalia, acompanha e controla os riscos a que se encontram expostos. O mesmo sustenta-se num sistema de informação e comunicação eficiente e num processo de monitorização efetivo que permite assegurar a adequação e eficácia do sistema de controlo interno.

Neste contexto, a Distribuidora, em linha com os requisitos definidos na regulamentação sobre os agentes de intermediação financeira aprovada pela CMC, tem direcções específicas que desempenham as funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna – Gestão de Risco, Compliance e Gabinete de Auditoria.

O sistema de Controlo Interno da Distribuidora é definido e sustentado em três linhas de defesa, nomeadamente:

- 1ª linha: Unidade de negócio;
- 2ª linha: Gestão de riscos e Compliance; e,
- 3ª linha: Auditoria interna.

35. Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (*Anexo IV, III, j), i do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

O sistema de controlo interno no que respeita à contabilidade, preparação e divulgação de informação financeira assenta nos seguintes elementos chave:

- i. a utilização de princípios contabilísticos, como constam nas notas às contas, constitui uma das bases do sistema de controlo, e;
- ii. os planos, procedimentos e registos da Distribuidora, e subsidiárias permitem uma garantia razoável que apenas são registadas transacções devidamente autorizadas e que são registadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Os processos contabilísticos seguidos pela Distribuidora no registo, mensuração e avaliação dos seus activos e passivos estão consistentes com o disposto nas normas internacionais de relato financeiro (IAS/IFRS), são preparadas no pressuposto da continuidade das operações e acordo com o Plano de Contas para as Instituições Financeiras não Bancárias, doravante IFNB, nos termos do Regulamento da CMC n.º 10/16 de 6 de Julho, juntamente com a Instrução n.º 001 CMC – 03-20 sobre a estrutura das contas do IVA, normativo contabilístico aplicável às Instituições Financeiras.

O Gabinete de Contabilidade é igualmente responsável por efectuar os reportes necessários e exigidos pela CMC conforme a periodicidade estipulada. Os reportes são produzidos com carácter automático e revistos para confirmação da correcção do seu conteúdo e, em caso de divergências, são realizados os ajustamentos necessários.

Os suportes documentais aos registos contabilísticos, são mantidos pelo gabinete de Contabilidade para todos os lançamentos manuais e outros lançamentos relevantes efectuados. Por sua vez, a documentação de suporte à movimentação automática é mantida pelas áreas operacionais relevantes.

A informação contabilística registada apresenta histórico suficiente e detalhe exaustivo dos movimentos que permitem a reconstituição cronológica das operações.

As principais funções e competências, número de colaboradores e respectivo responsável para as unidades que compõe as áreas de controlo da Distribuidora apresentam-se de seguida:

A) Gabinete de Gestão de Risco

O Conselho de Administração pronuncia-se sobre o plano anual de actividades do Gabinete de Gestão de Risco, o qual é submetido para aprovação do CA, sendo também este destinatário de pontos de situação sobre a realização do mesmo bem como da evolução dos recursos afetos à função de gestão de risco.

36. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno (Anexo IV, III, j), ii do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto número 19, parágrafo que refere a descrição de funções de cada unidade.

37. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade (Anexo IV, III, j), iii do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto número 12. **Organogramas** ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade.

38. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos e descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de risco (Anexo IV, III, j), iv e v do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Os principais riscos e incertezas definidos pelo Gabinete de gestão de risco até 31 de Dezembro de 2024 que sistematizam as principais fontes de risco encontram-se descritos na tabela abaixo:

Tipologias de Riscos	Fontes de Riscos	Nível de Risco	Mitigantes
(1) Risco conformidade:	Inexistência de mecanismo de monitorização e controlo automatizado das operações, constituindo um alto nível de vulnerabilidade.	Elevado	(1) Definição de ferramentas manuais para vigilância das operações e melhorias nos procedimentos internos; (2) Formação anual em matéria de PBCFT*; (3) Definição e implementação de políticas, processos, procedimentos e metodologias de controlo interno.
	O agravamento da tentativa de incorporação de dinheiro de proveniência ilícita ao circuito económico, resultou na introdução de Angola à lista cinzenta do GAFI, torna-se uma ameaça à conformidade das instituições financeiras.		
(2) Risco Operacional:	Falhas no sistema operacional, nomeadamente dos provedores de serviços informáticos que constitui grande ameaça para o negócio. Os ataques cibernéticos é outra ameaça a considerar, visto que durante a nossa actividade observamos várias tentativas de <i>fishing</i> .	Elevado	(1) Robustez da infraestrutura que suportam os sistemas de informação; (2) Definição da política de <i>Cyber Security</i> .
(3) Risco concentração:	Os negócios realizados em bolsa estão concentrados em instrumentos de dívida pública: BT, OTME, OTNR, OTMI.	Elevado	(1) Acompanhamento das operações; (2) Definição de limites de exposição ao risco.
(5) Risco Soberano	A instabilidade macroeconómica da economia nacional derivada da elevada dependência das receitas petrolíferas e a probabilidade de depreciação do kwanza podem implicar o programa de pagamento da dívida.		
(6) Taxa de Juro	O combate à inflação galopante, torna a taxa de juro de referência alvo de alteração, visto que a mesma é o principal instrumento monetário para o nivelamento da inflação.	Baixo	Limites conservadores de exposição ao risco de taxa de juro
(7) Risco Cambial:	Incapacidade de a Distribuidora elaborar previsões do mercado cambial nacional de forma mais assertiva, devido o cenário atípico da economia do país.	Elevado	Diversificação da carteira própria

B) Gabinete de Compliance

O Gabinete de *Compliance* promove regularmente o processo formativo dos colaboradores da Distribuidora, através da realização de acções de formação de *Compliance* em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e de combate ao financiamento do terrorismo (*PBCFT*) e do desenvolvimento de outras formações de controlo interno que se ache indispensável no seio da Distribuidora.

O Gabinete de Compliance faz parte da 2.^a linha de defesa do sistema de controlo interno da Distribuidora, a sua função tem carácter autónomo e controla o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, dos deveres, das políticas e directrizes internas.

C) Gabinete de Auditoria Interna

O gabinete de auditoria interna desempenha o papel de 3.^a linha de defesa do sistema de Controlo Interno da Distribuidora, cuja missão principal é avaliar, alertar, reportar aos *stakeholders* - em particular ao Conselho de Administração - a adequação e a eficácia da cultura organizacional, do processo de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e dos

modelos de governação da Distribuidora, e do Grupo, bem como propor melhoria contínua dos processos e procedimentos.

A atividade do gabinete de Auditoria contribui para a prossecução dos objetivos definidos no Regulamento da CMC n.º 1/15, garantindo a conformidade das funções do sistema de controlo interno, assegurando a existência de:

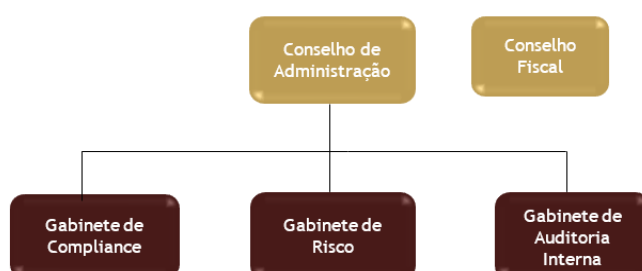
- um adequado ambiente de controlo interno;
- um adequado ambiente de cultura, conduta e valores do próprio órgão de administração e das suas comissões;
- um sólido sistema de gestão de riscos;
- um eficiente sistema de informação e comunicação;
- um efetivo processo de monitorização.

O Plano anual das actividades do Gabinete de auditoria interna é aprovado pelo presidente do Conselho de Administração.

O relatório de acompanhamento da atividade do Gabinete de Auditoria contempla adicionalmente: uma avaliação global e anual da adequação e eficácia da cultura organizacional da Distribuidora, como um todo e dos seus sistemas de governo e controlo interno, devendo o Conselho de Administração pronunciar-se sobre o mesmo.

39. Identificação e Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da Distribuidora, (Anexo IV, III, j, iii) do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

A dependência hierárquica e ou funcional dos Gabinetes de Auditoria, do Compliance Officer e de Gestão de Risco, face a outros órgãos da Distribuidora, encontra-se espelhada no seguinte quadro:



IV. Sítio da *Internet*

40. **Endereço(s)** (*Anexo IV, III, k, i do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

Remete-se ao link, na internet <https://www.distribuidoravalor.ao/> o endereço da Distribuidora. De igual modo o local onde se encontra informações sobre a Distribuidora, a sede e demais elementos mencionados no artigo 14º da Lei n.º 1/04 - das Sociedades Comerciais.

A informação em epígrafe encontra-se disponível no sítio da Distribuidora, em português, na página com o seguinte endereço: <https://distribuidoravalor.ao/index.php>

41. **Local onde se encontram os estatutos e os Regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou Comissões** (*Anexo IV, III, k, ii do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

O Estatuto da Distribuidora, os regimentos dos órgãos sociais e demais documentos, encontram-se disponíveis no sítio da Distribuidora, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://www.distribuidoravalor.ao/Assets/documentosPDF/EstatutoSocial-DistribuidoraValor.pdf>

D) REMUNERAÇÕES

42. **Indicação quanto a competências para determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administração delegados e dos dirigentes delegados** (*Anexo IV, III, l, i do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

Nos termos do artigo 21º do Regulamento do Conselho de Administração, conjugado com a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais, a remuneração dos órgãos sociais é determinada pela Assembleia Geral ou por quem esta delegue competência.

43. **Indicação sobre a existência e a composição da comissão de remunerações** (*Anexo IV, III, l, ii, do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

Tendo em conta a fase embrionária a que a Distribuidora Valor se encontrava à 31 de Dezembro de 2024, no exercício a que se reporta não foi criada uma Comissão de Remuneração. Manteno-se esta competência sob a esfera da Assembleia Geral.

44. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização (Anexo IV, III, l,iii), do Regulamento n.º 01/15 da CMC)

Em síntese a política de remuneração é descrita do seguinte modo:

1. Princípios
2. Definição, Aprovação e Monitorização
3. Actualização e Revisão da Política de Remuneração
4. Vicissitudes da atribuição da componente variável da remuneração
5. Determinação dos valores das remunerações
6. Administradores executivos - Estrutura, rácio, limite e composição da remuneração
7. Valor da componente fixa da remuneração
8. Valor da componente variável da remuneração e critérios de avaliação
9. Deferimentos do pagamento da componente variável
10. Derrogação das regras da componente variável da remuneração
11. Administradores Não Executivos - Estrutura e valor da remuneração
12. Conselho Fiscal - Estrutura e valor da remuneração
13. Mesa da Assembleia Geral - Estrutura e valor da remuneração
14. Participação nos lucros
15. Reformas, Pensões e outros Benefícios
16. Pagamento da Remuneração
17. Indemnizações por cessação de funções e compensação por cessação antecipada de contratos de trabalho anteriores
18. Plano de Atribuições de Acções.

45. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada (Anexo IV, III, l,iv), do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

À data de 31 de Dezembro a remuneração foi estruturada por duas componentes: (Componente fixa e componente variável).

46. Referência, da existência a componente variável de remuneração (Anexo IV, III, l,v), do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Na estrutura remuneratória da Distribuidora Valor está prevista /contemplada a existência da componente variável da remuneração, podendo esta ser de sua formas (Premio anual de desempenho e a Participação nos lucros).

O cálculo do premio anual esta intrinsecamente dependente da avaliação de desempenho mediante critérios definidos pela Assembleia Geral no exercício do exercício.

47. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração (*Anexo IV, III, l,vi), do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

Nos termos do n.º 12 da política de remuneração, reportamos que a remuneração da componente variável do Conselho de Administração está sujeita a um deferimento de 3 anos, que são pagos em 40% (quarenta por cento) no ano posterior ao exercício e 30% (trinta por cento) nos dois anos subsequentes. O referido procedimento é aplicável mesmo que o Administrador tenha renunciado ao cargo.

48. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários (*Anexo IV, III, l,vii), do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

Para além do sistema de avaliação de desempenho, a política de remuneração não contempla qualquer remuneração não pecuniária ou outros prémios.

49. Principais características dos regimes complementares de pensões ou reforma antecipada (*Anexo IV, III, l,viii), do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

A característica dos regimes complementares sobre o sistema remuneratório não contempla qualquer outro regime complementar de remuneração, estando os Administradores sujeitos ao pagamento da contribuição geral da Segurança Social (INSS), tal como todos os trabalhadores, e gozam dos benefícios sociais e as pensões legalmente definidos.

50. Montante anual da Remuneração auferida, de forma agregada e individual pelo órgão da Administração (*Anexo IV, III, l, ix), do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

A remuneração dos Administradores estão contempladas na política de remuneração da Distribuidora Valor. No ano em referência, tendo em conta o início da actividade da Distribuidora, (Julho) foram somente pagas as remunerações do Conselho Fiscal e da mesa da Assembleia Geral. No entanto, para o exercício de 2024, pela implementação da DV não foram definidos remuneração fixa. O montante do valor da remuneração fixa será definida em assembleia extraordinária para o ano de 2025.

51. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum (Anexo IV, III, l), x), do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Nos termos da política de remuneração, o pagamento dos Órgãos Sociais da Distribuidora é efectuado exclusivamente pela Distribuidora, não existindo pagamento a título de remuneração por outra sociedade em relação de domínio.

52. Remunerações pagas sob a forma de participação nos lucros e/ou pagamentos de prémios (Anexo IV, III, l), xi), do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

Nos termos da política de remuneração, destacamos que anualmente a Assembleia Geral aprova uma percentagem de participação nos lucros a que os Administradores estarão afectos, não podendo exceder em nenhuma das circunstâncias os 10%.

Relativamente aos pagamentos dos prémios estes estão vinculados avaliação de desempenho individual mediante aos critérios definidos pela Assembleia geral.

53. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivas à cessão das suas funções durante o exercício (Anexo IV, III, l), xii do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

No decorrer do exercício de 2024, não houve cessação de funções dos administradores, pelo que, não foram pagas quaisquer indemnizações ou dividas a estes.

54. Indicação do montante anual da remuneração auferida pelos órgãos de fiscalização (Anexo IV, III, l), xiii do Regulamento n.º 1/15 da CMC)

À data de 31 de Dezembro de 2024 os montantes anuais pagos aos membros da fiscalização (CF) estão reportados na tabela abaixo:

Orgãos Sociais	Remuneração Anual Individual
Presidente do Conselho Fiscal	7 800 000,00
Vogal	3 600 000,00
Vogal	3 600 000,00
Total Remuneração Agregada	15 475 000,00

55. Limitações contratuais para compensação a pagar sem justa causa (*Anexo IV, III, l), xiv do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

Não existe qualquer limitação contratual respeitantes as indemnizações, em caso de destituição sem justa causa de qualquer administrador, a DV aplica o regime previsto no artigo 290º n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, sobre esta matéria e demais legislações aplicáveis.

Em caso de cessação o administrador mantém o direito de receber a sua remuneração variável que foi deferida em período precedente e não paga, conforme as regras de deferimento estatuídas na política de remuneração da DV.

56. Referência à existência e descrição com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares dos órgãos de administração (*Anexo IV, III, l), xv do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

Inexistência de pré-acordo entre os Membros dos Órgãos Sociais, trabalhadores e a sociedade relativo a montante indemnização a serem pagos em situações de mudança de controlo da sociedade, ficando esta matéria coberta pelos regimes legalmente aplicáveis (LGT e Lei das Sociedades Comerciais).

57. Identificação de planos de atribuição de acções (stock options) (*Anexo IV, III, l), xv do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

A Distribuidora Valor nos termos da política de remuneração, não emprega as suas acções no pacote remuneratório dos Órgãos Sociais e também não remunera os membros dos Órgãos Sociais através de participação no seu capital.

E) TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

58. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transacções com partes relacionadas, (*Anexo IV, III, m), i, do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

Conforme disposto em procedimentos e normativos internos, a Distribuidora Valor, S.A. dispõe de bases de dados de clientes e registos que identificam e assinalam as suas partes relacionadas.

Os normativos internos relativos a transacções com partes relacionadas preveem procedimentos específicos para tramitação das propostas relativas a estas entidades que asseguram que tais transacções são efetuadas em condições de mercado e sujeitas a controlos adicionais.

Tratando-se da avaliação e diligência de ordens de partes relacionadas directa ou indirecta, estas são reencaminhadas as áreas de conformidades para avaliar a operação de acordo com a política de conflito de interesses.

Com efeito, o procedimento regular de aprovação de transacções com partes relacionadas consiste na aprovação da transacção, do Conselho de Administração.

II. Elementos relativos aos negócios

59. Indicação das transacções que foram sujeitas a controlo no 2024 (*Anexo IV, III, m*) *ii, do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

No ano em referência, foram sujeitas ao parecer do Compliance e ao parecer do Conselho Fiscal 11 (onze) operações de compras de instrumentos financeiros realizadas com partes relacionadas da Distribuidora Valor.

60. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção prévia do CF dos negócios a realizar entre a Distribuidora e titulares de Participação qualificada; (*Anexo IV, III, m*), *iii, do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

Nos termos da Política de Classificação e Tratamento de Operações Relevantes, as classificações destas operações obedecem os seguintes critérios:

1. Pelo Montante:

- Operações de Investimentos para carteira própria em mercados regulamentados de valor superior a AOA 10 000 000 000,00 AOA (dez mil milhões de kwanzas), e;
- Operações de financiamento (para a Distribuidora) de valores superior a AOA 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de kwanzas).

2. Critério do Risco associado:

- Operações de Investimentos em mercados/geografias com notação de risco elevada nos termos definidos pelas agências de notação internacionais (CCC), e;
- Operações de Investimentos para a carteira própria em mercados ou em Instrumentos financeiros com notação de risco de Liquidez (Liquidity) elevada nos termos definidos pelo Gabinete de Risco.

3. Características especiais.

- Qualquer Transacção ou negócio com partes relacionadas, independentemente do montante e tipologia de operação.
- Qualquer Transacção com titulares de participação qualificada (directa ou indirectamente).

Nos Termos da política referida acima (Política de Classificação e Tratamento de Operações Relevantes), todas as operações que se enquadrarem dentro dos critérios acima referidos, estão sujeitas a apreciação prévia do Conselho Fiscal.

61. Indicação do local dos documentos e Informação de prestação de conta sobre os negócios com partes relacionadas (*Anexo IV, III, m), iv, do Regulamento n.º 1/15 da CMC*)

Não obstante a prestação de contas referida no paragrafo acima, todos os negócios com partes relacionadas são objecto de análise e registo interno, bem como, o Gabinete de *Compliance* no seu relatório (Trimestral, Semestral e Anual), reporta todas as transacções realizadas com partes relacionadas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal. Em suma, todas as informações, análises e diligências relacionadas com as transacções com partes relacionadas, bem como, os documentos que suportam as operações e os pareceres, são obrigatoriamente conservados em suporte físico e digital permitindo a reprodução integral e inalterada, possuindo a Distribuidora, um arquivo físico localizado na sua sede, onde se encontram também arquivos digitais.

Parte II – Avaliação de Acolhimento das Remendações

Avaliação do acolhimento das recomendações do Código de Governação Corporativa (2015)

A Distribuidora Valor avalia o acolhimento e justifica o não acolhimento das recomendações do Código de Governação corporativa do guia anotado de boas práticas, no quadro que se segue:

Índice Guias de Boas Práticas	Boa divulgação da Informação	Acolhimento	Razões de Não Acolhimento
C - Objectivos da Empresa	1. Natureza e âmbito de iniciativas sobre o desenvolvimento sustentável concretizadas anualmente e respetivas implicações.	Não acolhe	Por criar e implementar
C - Objectivos da Empresa	2. Comparação de indicadores de desenvolvimento sustentável (por exemplo custos em energia e/ou papel)	Não acolhe	Indicadores ainda não desenvolvidos. Por criar e implementar
C - Objectivos da Empresa	3. Práticas de reciclagem utilizadas.	Não acolhe	Práticas ainda não criadas. Por criar e implementar
E - Relação da sociedade com investidores	4. Declaração de cada pessoa em que se afirme o conhecimento do acesso da informação privilegiada, bem como das consequências jurídicas que se lhe encontrem associadas.	Não acolhe	Declaração por se criar.
K - Supervisão e Fiscalização	1. Quanto aos membros do CA, deverá ser referida a natureza executiva ou não executiva do cargo que ocupa.	Não acolhe	Não acolhe

Parte III – Perspetivas para 2025 e Declaração Final

A Distribuidora Valor, SA, manteve o seu compromisso de adopção de políticas de governação corporativa alinhada a boa pratica vigente, com o propósito de estar cada vez mais alinhada as boas praticas de gestão a nível internacional estando assim em linha com as directrizes emanadas pelo órgão regulador.

A sociedade está ciente do caminho a percorrer em termos do desenvolvimento e implementação de políticas e procedimentos aplicáveis, permitindo com isso a verificação de uma adequada implementação de processos de controlo e acompanhamento, eficazes e eficientes, de todas as actividades relevantes.

A Administração reafirma o seu compromisso com a evolução contínua da Governança Corporativa, entendendo que este é um pilar fundamental para a permanência e valorização da Distribuidora Valor.

Para o exercício económico de 2025, a sociedade buscará:

- Fortalecimento da Governança Corporativa e digital e proteção de dados (LGPD);
- Adopção de indicadores integrados de desempenho (financeiros), e;
- Aprimoramento da cultura de integridade e inovação organizacional.

ANEXO I - CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DISTRIBUIDORA VALOR SDVM, (SU), SA

(Relativamente aos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, bem como em outras atividades relevantes)

Gonçalo Afonso Dias Madaleno

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 11 de outubro de 1989
- Nacionalidade: Angolano

Cargos que Desempenha na Distribuidora Valor, S.D.V.M (SU), SA

- Presidente do Conselho de Administração (PCA)

Responsabilidades Directas

- Gabinete de Auditoria Interna
- Gabinete de Gestão de Risco
- Gabinete de Compliance

Cargos que Desempenha no Grupo

- Presidente da Comissão Executiva (CEO) – Banco Valor, S.A.

Formação Académica e Especializada

- *Massachusetts Institute of Technology*, Mestrado em Gestão (MBA),
- Universidade de Chicago, Licenciatura em Economia, Setembro 2007 – Junho 2011

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- Consultor na *McKinsey & Company* (escritórios de Lisboa e de Luanda), Junho 2011 – Julho 2014;

Outras Competências

- Fluente em Inglês e Português
- Proficiente nas seguintes linguagens de programação: Java, Python e R.

Francisco Sebastião Marcos Ngola

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 3 de Janeiro de 1987
- Nacionalidade: Angolana

Cargos que Desempenha na Distribuidora Valor, S.D.V.M (SU), SA.

- Administrador

Responsabilidades Diretas

- Sala de Mercado

Cargos que Desempenha no Grupo

Administrador Executivo do Banco Valor, SA.

Formação Académica e Especializada

- Candidato ao curso de doutoramento na Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto;
- Mestre em Direito, na área das ciências Jurídico – civilísticas, pela Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, em cooperação com a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
- Formação em Administração pública, na *Syracuse University* de Nova Iorque nos EUA;

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- Director Técnico da Firma EE – Advogados
- Director do Centro de Estudos e Formação da Ordem dos Advogados de Angola (CEF-OAA);
- Director da Direcção Jurídica do Banco Valor, SA
- Estágio profissional na *Global integrity*, Washington nos EUA;
- Consultor na Carlos Feijó advogados – *Law Firm*;
- Advogado estagiário, no escritório Manuel Gonçalves – Advogados;
- Assistente das cadeiras de Introdução ao Estudo do Direito e de Direito Internacional Privado, na Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto.

Cláudio Rossano Barradas Madaleno

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 4 de Junho 1983
- Nacionalidade: Angolana

Cargos que Desempenha na

- Administrador

Responsabilidades Directas

- Gabinete de Contabilidade

Cargos que Desempenha no Grupo

- Administrador Executivo do Banco Valor, SA

Formação Académica e Especializada

- 2005/2006 Bacharelado em contabilidade e Gestão pela universidade Gregório Semedo;
- 2002 Ano propedêutico na Universidade Lusíada de Angola;

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- Director da área de risco e controlo de crédito do Banco Valor, SA;
- Técnico de contabilidade, Banco Espírito Santo Angola;
- Técnico de auditoria especializado em auditoria aos balçães e Serviços Centrais;
- Técnico sénior responsável pela equipa de auditoria dos balçães.

ANEXO II - CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Agbessi Cora de Almeida Neto

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 9 de Março de 1978
- Nacionalidade: Angolana
- Experiência Profissional: Advogada

Cargos que Desempenha no Grupo

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Valor, SA.
- As funções desempenhadas pela presidente da Assembleia geral estão contempladas dentro do âmbito das sociedades comerciais.

Patrícia Carla Afonso dos Santos Bernardo

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 25 de Novembro de 1980
- Nacionalidade: Angolana
- Experiência Profissional: Advogada

Cargos que Desempenha no Grupo

- Secretária da mesa da Assembleia Geral.

ANEXO III - CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nsimba Malassa Ndombele

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 18 de Maio 1989
- Nacionalidade: Angolana

Cargos que Desempenha

Presidente do Conselho Fiscal

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

Não aplicável

Formação Académica e Especializada

- 2016/2017 *University of Stirling*, (Reino Unido / Escócia);
- 2010/2014 Licenciatura em Gestão e Marketing Especialidade Gestão Empresas Universidade Independente de Angola (Unia);

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- 2013/2015 - Técnico de contabilidade e finanças;
- 2019/2023 – Chefe de departamento de Reestruturação de garantias;
- 2023 – Técnico de análise de risco de crédito.

Júnior Mpembele

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 30 de Junho de 1991
- Nacionalidade: Angolana

Cargos que Desempenha

Vogal efectivo do Conselho Fiscal

Formação Académica e Especializada

- 2010/2013 - Licenciatura em Gestão e Administração Pública na universidade Agostinho Neto;
- 2009/2006 – Ensino Médio de Contabilidade

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- 2012 - 2013 Auxiliar de contabilidade;
- 2013 - 2015 Técnico de contas a pagar e a receber;
- 2016 - 2018 Técnico de contabilidade geral;
- 2021 - 2023 Técnico de contabilidade.

Churchill Silva

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 15 de Julho de 1991
- Nacionalidade: Angolana

Cargos que Desempenha

Vogal efectivo do Conselho Fiscal

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

Não aplicável

Formação Académica e Especializada

- 2013/2016 - Licenciatura em Gestão e Marketing na universidade Independente de Angola;
- 2009/2011 – Ensino Médio de Contabilidade e gestão.

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- 2016 - 2017 Assistente de contabilidade e Fiscalidade;
- 2017 - 2021 Coordenador de fiscalidade e Contabilidade;
- 2021 - 2023 Técnico sénior de fiscalidade e Contabilidade;
- 2023 – 2025 Técnico sénior de fiscalidade e Compliance

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Sobre o Relatório de Governação Corporativa
Referente a 31 de Dezembro de 2024

CONSELHO FISCAL

PARECER SOBRE O RELATÓRIO DA GOVERNAÇÃO CORPORATIVA E SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

Exmos. Senhores,

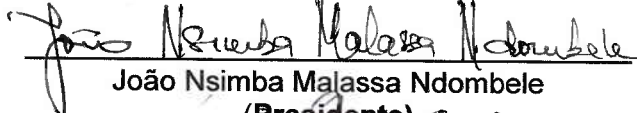
Accionistas da Distribuidora Valor S.D.V.M (SU), S.A.

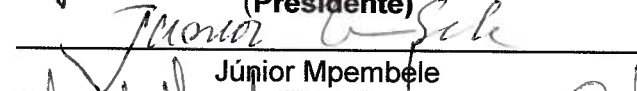
1. Ao abrigo das disposições legais, nomeadamente do Regulamento n.º 1/15 de 15 de Maio da Comissão do Mercado de Capitais (CMC), submetemos à Vossa apreciação o Parecer do Conselho Fiscal da Distribuidora Valor S.D.V.M (SU), S.A, sobre o Relatório de Governação Corporativa e Sistema de Controlo Interno apresentado pelo Conselho de Administração, em vigor com referência a 31 de Dezembro de 2024.
2. Considerando que as informações constantes no referido relatório a que o presente parecer se reportam são verdadeiras e apropriadas, de acordo com as disposições estabelecidas no artigo 36.º (informação anual sobre o governo das sociedades), do regulamento n.º 1/15 de 15 de Maio.
3. O Conselho fiscal declara que, na medida do conhecimento, resultante do acompanhamento permanente da actividade da Distribuidora Valor, o Conselho de Administração da DV se encontra de forma empenhada a diligenciar para as políticas e processos no âmbito de controlo interno da Distribuidora Valor sejam consistentes e respeitem o estabelecido no regulamento constante desde parecer, tendo para o efeito identificado todas as suas deficiências em matéria de Sistema de Controlo Interno.

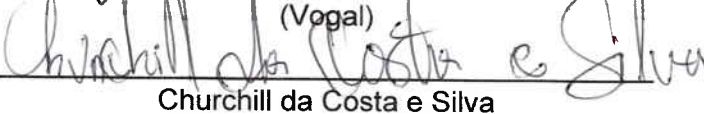
Parecer

4. Neste contexto, o conselho fiscal da Distribuidora Valor S.D.V.M (SU), S.A, é de parecer que as medidas adoptadas pela DV, no ano de 2024, nos aspectos materialmente relevantes, estão alinhados com os propósitos visados pelos diploma supracitado.

Luanda, aos 25 de Abril de 2024


João Nsimba Malassa Ndombele
(Presidente)


Júnior Mpenbele
(Vogal)


Churchill da Costa e Silva
(Vogal)

PARECER DO AUDITOR EXTERNO
Sobre o Relatório de Governação Corporativa
Referente a 31 de Dezembro de 2024

Parecer do Auditor Externo sobre o Relatório anual de Governo Corporativo

À Administração da

DISTRIBUIDORA VALOR – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.,

Introdução

1. O presente parecer é apresentado para os efeitos previstos no Artigo 36º do Regulamento n.º 1/15, de 15 de Maio da Comissão de Mercado de Capitais, no qual é solicitada a emissão de um parecer quanto à veracidade e adequação do Relatório Anual sobre o Governo Corporativo com referência a 31 de Dezembro de 2024 preparado pela **DISTRIBUIDORA VALOR – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.**, (“Sociedade”) para a Comissão de Mercado de Capitais (“CMC”).

Objectivo e âmbito do trabalho

2. Os procedimentos desenvolvidos foram conduzidos com o objectivo de obter uma segurança limitada sobre a veracidade e adequacidade da informação contida no Relatório anual de Governo Corporativo (“Relatório”) preparado pelo Conselho de Administração da Sociedade e relatar especificamente sobre se o relatório cumpre com os requisitos descritos no artigo 36º do Regulamento n.º 1/15, de 15 de Maio, da CMC.
3. O nosso trabalho foi efectuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que não sejam Auditorias ou Exames Simplificados de Informação Financeira Histórica (ISAE 3000). Esta Norma exige que cumpramos com os requisitos éticos e que planeemos e executemos os procedimentos considerados necessários nas circunstâncias para obter uma segurança limitada sobre a adequacidade e veracidade do Relatório emitido pela Sociedade em resposta ao artigo 36º do Regulamento n.º 1/15, de 15 de Maio, da CMC. Assim, tendo por base o nosso julgamento profissional e o conhecimento do cliente, os mesmos incluíram:
 - (a) Indagações sobre a existência e actualização de normativos internos relacionados com princípios de governação corporativa e sistema de controlo interno;
 - (b) Recolha e análise de manuais, normas e outros documentos internos;
 - (c) Revisão e análise de relatórios de diversas unidades orgânicas da Sociedade;
 - (d) Realização de entrevistas e observações de evidências da execução de procedimentos relevantes; e
 - (e) Avaliação da suficiência e adequação da prova.
4. Estamos convictos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa conclusão de garantia limitada de fiabilidade.

Responsabilidades

5. É da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade a preparação do Relatório de acordo com os requisitos descritos no artigo 36º do Regulamento n.º 1/15, de 15 de Maio, da CMC.
6. É também da responsabilidade do Conselho de Administração a definição e implementação de um modelo de governação corporativa transparente, de fácil compreensão e adaptado à realidade da Sociedade, bem como, de um sistema de controlo interno adequado e eficaz.

C&S – Assurance and Advisory

Audidores e Consultores

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o n.º E20180018

Registada na Comissão do Mercado de Capitais com o n.º 001/AE/CMC/02-19

Membro Correspondente da RSM Internacional



7. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão, em função do conhecimento adquirido no desempenho das nossas funções como Auditores Externos e do trabalho desenvolvido que descrevemos no parágrafo 3, acima, sobre a adequacidade e veracidade do Relatório emitido pela Sociedade.

Limitações inerentes

8. Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as conclusões apresentadas pela Sociedade no Relatório não deverão ser utilizadas para efectuar qualquer projecção, para períodos futuros, sobre o grau de implementação do referido sistema, na medida em que poderão existir alterações nos processos e nos procedimentos de governação corporativa e de controlo interno que os tornem inadequados. Por outro lado, dadas as limitações inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ocorrer sem serem detectados.

Conclusão de Garantia Limitada de Fiabilidade

9. Em resultado do trabalho efectuado, o qual foi planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança limitado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório anual de Governo Corporativo da **DISTRIBUIDORA VALOR – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.**, não reflecte, de forma verdadeira e adequada, em todos os aspectos materialmente relevantes, o modelo de governação corporativa da Sociedade à data de 31 de Dezembro de 2024.

Outras Considerações

10. Este parecer, incluindo a conclusão, é emitido somente para informação do Conselho de Administração da Sociedade e apresentação à Comissão de Mercado de Capitais pelo que não deve ser utilizado para qualquer outra finalidade nem distribuído a terceiros sem a nossa prévia autorização por escrito.

Luanda, 24 de Abril de 2025

C&S – Assurance and Advisory, S.A.

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA) com o n.º E20180018

Registada na Comissão de Mercado de Capitais (CMC) com o n.º 001/AE/CMC/02-19

Representada por:

Henrique Manuel Camões Serra
(Perito Contabilista n.º 20130167)